

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o apoio financeiro ao projeto "Internacionalização da Educação no estado do Espírito Santo 2018/2019".

O Presidente do Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF, usando das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos XI, § 4º da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de realizar a 83ª Reunião Ordinária do Conselho, convocada para 19/04/2018;

Considerando:

O acordo de colaboração e amizade firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo com a Região do Veneto, em novembro de 2015, visando desenvolver e aumentar as relações entre as duas regiões ligadas pela cultura e pelo passado comum já que parte relevante da população capixaba e de origem veneta.

Que uma das iniciativas propostas para concretização de ações decorrentes desse acordo é a realização de intercâmbios entre capixaba e vênnetos de modo a proporcionar a troca de experiências;

Que a H-FARM, entidade Italiana surgida inicialmente como uma iniciadora de Startups, mas que hoje atua também no setor de educação focada em formar empreendedores digitais;

Uma das bases do projeto Sinapse da Inovação é o processo de qualificação das equipes selecionadas, para que possam justamente aplicar os conceitos apreendidos

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF, o apoio financeiro ao projeto "Internacionalização da Educação no estado do Espírito Santo 2018/2019", a ser desenvolvido no âmbito da Rede de Internacionalização da Educação do Estado do Espírito Santo – RIEES, coordenada pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, de acordo com Lei Complementar Nº 731, Art. 3º, itens IV, VII e VIII e estabelecido pelo item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º. O projeto será apoiado com recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, no valor total de R\$ 165.858,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º O projeto apoiado observará o Plano de Trabalho, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de Abril de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF